



Conselho da  
União Europeia

Bruxelas, 8 de novembro de 2022  
(OR. en)

14106/22

**LIMITE**

**CORLX 999  
CFSP/PESC 1437  
MOG 109  
COHOM 122**

## **ATOS LEGISLATIVOS E OUTROS INSTRUMENTOS**

---

Assunto: DECISÃO DE EXECUÇÃO DO CONSELHO que dá execução à Decisão 2011/235/PESC que impõe medidas restritivas contra certas pessoas e entidades tendo em conta a situação no Irão

---

## DECISÃO DE EXECUÇÃO (PESC) 2022/... DO CONSELHO

de ...

**que dá execução à Decisão 2011/235/PESC que impõe medidas restritivas contra certas pessoas e entidades tendo em conta a situação no Irão**

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado da União Europeia, nomeadamente o artigo 31.º, n.º 2,

Tendo em conta a Decisão 2011/235/PESC do Conselho, de 12 de abril de 2011, que impõe medidas restritivas contra determinadas pessoas e entidades tendo em conta a situação no Irão<sup>1</sup>, nomeadamente o artigo 3.º, n.º 1,

Tendo em conta a proposta do alto representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança,

---

<sup>1</sup> JO L 100 de 14.4.2011, p. 51.

Considerando o seguinte:

- (1) Em 12 de abril de 2011, o Conselho adotou a Decisão 2011/235/PESC.
- (2) Em 25 de setembro de 2022, o alto representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança emitiu uma declaração, em nome da União, em que lamentava o uso generalizado e desproporcionado da força contra manifestantes não violentos, por parte das forças de segurança iranianas, que resultou num elevado número de mortos e feridos. A declaração referia que as pessoas responsáveis pela morte de Mahsa Amini teriam de ser levadas a responder pelos seus atos e apelava às autoridades iranianas para que assegurassem a realização de investigações transparentes e credíveis para clarificar o número de mortes e de pessoas detidas, libertassem todos os manifestantes não violentos e garantissem o direito a um processo justo a todos os detidos. Além disso, a declaração sublinhava que a decisão do Irão de restringir fortemente o acesso à Internet e de bloquear as plataformas de mensagens instantâneas viola flagrantemente a liberdade de expressão. Por último, a declaração indicava que a União analisaria todas as opções à sua disposição para reagir à morte de Mahsa Amini e à forma como as forças de segurança iranianas responderam às manifestações que se seguiram.

- (3) Em 17 de outubro de 2022, o Conselho adotou a Decisão de Execução (PESC) 2022/1956<sup>1</sup>, que inclui onze pessoas e quatro entidades na lista de pessoas e entidades sujeitas a medidas restritivas constante do anexo da Decisão 2011/235/PESC por terem estado implicadas em violações graves dos direitos humanos no Irão.
- (4) Nesse contexto, e em consonância com o compromisso da União de abordar todas as questões que são motivo de preocupação relacionadas com o Irão, nomeadamente a situação dos direitos humanos, uma pessoa deverá ser incluída na lista de pessoas e entidades sujeitas a medidas restritivas que consta do anexo da Decisão 2011/235/PESC.
- (5) Por conseguinte, o anexo da Decisão 2011/235/PESC deverá ser alterado em conformidade,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

---

<sup>1</sup> Decisão de Execução (PESC) 2022/1956 do Conselho, de 17 de outubro de 2022, que dá execução à Decisão 2011/235/PESC que impõe medidas restritivas contra determinadas pessoas e entidades tendo em conta a situação no Irão (JO L 269 I de 17.10.2022, p. 9).

*Artigo 1.º*

O anexo da Decisão 2011/235/PESC é alterado nos termos do anexo da presente decisão.

*Artigo 2.º*

A presente decisão entra em vigor no dia da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em ..., em

*Pelo Conselho*

*O Presidente/ A Presidente*

---

## ANEXO

A pessoa a seguir indicada é aditada à lista de pessoas e entidades constante do anexo da Decisão 2011/235/PESC:

### Pessoas

|       | Nome                       | Elementos de identificação  | Motivos  | Data de inclusão na lista |
|-------|----------------------------|---|--|---------------------------|
| "107. | VAHIDI Ahmad<br>وحیدی احمد | Local de nascimento:<br>Shiraz (Irão)<br><br>Data de nascimento:<br>27 de julho de 1958<br><br>Nacionalidade:<br>iraniana<br><br>Sexo: masculino<br><br>Cargo: ministro do Interior | Ahmad Vahidi é ministro do Interior do Irão desde 25 de agosto de 2021. Como tal, é responsável pelas forças policiais iranianas.<br><br>Desde a sua entrada em funções, tem sido nomeado para cargos nas províncias um número sem precedentes de militares e de agentes de segurança, que desempenham um papel fundamental na coordenação das atividades de controlo de multidões pelas forças especiais da polícia, pela milícia Basij e pelo Corpo de Guardas da Revolução Islâmica (IRGC).<br><br>As violações flagrantes e graves dos direitos humanos cometidas pelas forças policiais iranianas, nomeadamente o disparo indiscriminado de tiros com munições reais contra manifestantes pacíficos, incluindo crianças, foram amplamente documentadas desde o início das manifestações em torno da morte de Mahsa Amini, em meados de setembro de 2022. Morreram mais de 70 manifestantes e centenas ficaram gravemente feridos, incluindo crianças. Desde o início das manifestações, as forças policiais também detiveram arbitrariamente numerosos defensores dos direitos humanos e jornalistas. Vahidi também defendeu publicamente uma abordagem severa em relação às pessoas que participam nas manifestações.<br><br>É, pois, responsável por graves violações dos direitos humanos no Irão. | +"                        |

+ JO: inserir a data de entrada em vigor da presente decisão.